## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PLANOS DE ACÇÃO ESPECIFICA – ORGANIZAÇÃO DA PROVA DE ATLETISMO GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO DE ATIBÁ

MUNICIPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 24

Pr°. N° 2504040027 22005511

------ PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Vereador da Câmara Municipal, ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegações de competências nº 57/2011, de 21 de abril, doravante designado por Primeiro Outorgante. ----------- SEGUNDO: AMA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ATIBÁ, associação sem fins lucrativos, titular do número de identificação de pessoa coletiva 501 636 552, com sede na Rua Engo Freire Andrade, No 112 - Atibá - Bicesse, 2765-111 Estoril, representado neste ato pelo seu Presidente da Direcção, MÁRIO JOSÉ LEÃO PEREIRA, casado, natural da Freguesia e Concelho de Avis, titular do bilhete de identidade número 238031-5, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa a 11 de maio de 2000, residente na Rua Cesário Verde, Vda. Leão, Atibá e pelo seu Tesoureiro ANTÓNIO JOSÉ CURVO DA SILVA, casado, natural da Freguesia de Vaiamonte, Concelho de Monforte, titular do cartão de cidadão número 6048961-8ZZ7, válido até 2016, residente na Rua Cesário Verde, 50, Atibá, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a apresentação dos Estatutos e sua Alteração, publicação no Diário da República número 231, III Série, de 30 de setembro de 2004, atas de eleição e posse dos corpos gerentes para o triénio 2010/2013, de 27 de Junho de 2010, documentos cujas fotocópias se arquivaram, em 29 de dezembro de 2010, na Pasta do Oficial, doravante designado por Segundo Outorgante.---------- Considerando que: -----



A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, nº 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; ------C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ------D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

F) O Segundo Outorgante tem como objeto social promover o desenvolvimento socio-

cultural e desportivo, promover a melhoria do equipamento social, contribuir para a proteção sanitária e defesa do ambiente e defender o direito à habitação e urbanização local, conforme o ponto dois do artigo 3.º dos seus Estatutos; ------G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, apresentou duas candidaturas aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; ----------É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 4 de abril de 2011, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:----------- PRIMEIRA ---------- (Objecto) ----------- O presente contrato-programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar a execução dos seguintes programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante:----a) Programa "Planos de ação específica - Organização da prova de Atletismo Grande Prémio de Atletismo de Atibá" (cfr. Anexo I); ----------- SEGUNDA ---------- (Duração do contrato) -----1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as 2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de atividade (relatório final) do ano em que findou o respetivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data. ---

----- TERCEIRA -----

MUNICÍPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 24

Pr°. N° 2504040027

Fls 134



(Obrigações dos Outorgantes)					
1.	0	Primeiro Outorgante obriga-se a:			
	a)	Financiar até ao montante de € 600,00 (seiscentos Euros), as despesas			
		associadas à implementação do programa 'Planos de ação específica -			
		Organização da prova de Atletismo Grande Prémio de Atletismo de Atibá'			
		(anexo I), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do			
		Município de Cascais, ação 02.005.2002/84.112, com o código de orçamento			
		15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;			
	b)	Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os			
		procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através			
		da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a			
		realização de auditoria(s) por entidade externa			
2.	0	Segundo Outorgante compromete-se a:			
	a)	Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente			
		contrato-programa;			
	b)	Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa			
		exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de			
		devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;			
	c)	Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de			
		desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa;			
	d)	Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura			
		parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente			
		contrato-programa;			
	e)	Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da			
		Câmara Municipal de Cascais", e, sempre que possível, reproduzir o logótipo			

		do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua					
		utilização;					
	f)	Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas,					
		designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;					
	g)	Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao					
		estado de execução do presente contrato-programa;					
	h)	Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela					
		Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de					
	demonstração e convívio junto da população de Cascais						
	QUARTA						
		(Programa de desenvolvimento desportivo)					
	Nos	termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do					
Decret	o-Le	i nº 273/2009, de 01 de outubro, encontram-se em anexo os programas de					
desenv	desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte						
ntegra	nte d	o presente Contrato					
		QUINTA					
		(Revisão do Contrato)					
1.	Qua	ando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que					
	dete	erminaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo					
	Out	organte, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos					
	term	nos					
2.	Os I	Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como					
	ader	nda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,					
	eme	rgentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a					

revelar necessários à sua boa execução.----

MUNICÍPIO DE CASCAIS CÂMARA MUNICIPAL OFICIAL PÚBLICO

Livro 24

Fls 135

Pr°. N° 2504040027



3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que					
tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos					
outorgantes					
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º					
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro					
SEXTA					
(Resolução do Contrato-Programa)					
Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o					
incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira					
SÉTIMA					
(Dúvidas e omissões)					
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das					
cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as					
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto					
expresso na Cláusula Primeira					
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do					
Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de agosto, alterada e					
republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de					
agosto, conjugado com artº. 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de dezembro, começando a					
produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato					
Arquivam-se nesta data, na pasta do Oficial Público, declaração emitida pelo Instituto					
la Segurança Social, I.P., em 24 de agosto de 2011 (válida por seis meses) com o NISS					
20005211450 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 23 de agosto de					
2011 (válida por seis meses), ambas obtidas via internet					
E. para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos					

0

 $\odot$ 

os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho nº. 18/2005 de 28 de fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 29 de agosto de 2011.

Clavo Sina

MUNICIPAL
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 24

Fis 136

MUNICÍPIO DE CASCAIS --CÂMARA

Pr°. N° 2504040027



Programa II | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos de acção específica – Promoção da actividade física e do desporto | Organização de competições desportivas | Participação em provas internacionais

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

-4 ASR 2011

Organização da prova de atletismo denominada ' Grande Prémio de Atletismo da Atliba', no âmbito do Troféu de Atletismo de Cascais 2011.

 Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modatidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Esta prova realiza-se na freguesia do Estoril, fazendo-se a concentração na Atibá em frente à sede do clube, sendo de extrema importância para a promoção da modalidade de Atletismo no Concelho de Cascais.

Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Espera-se com esta iniciativa reunir o maior número de adeptos desta modalidade, entre atletas populares e federados de ambos os sexos.

 Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

As despesas inerentes à organização desta prova totalizam o montante de €600,00, que se destina essencialmente à aquisição de prémios de classificação individuais e colectivos, nomeadamente 3 troféus para entregar aos 3 primeiros classificados, 7 medalhas para entregar do 4º ao 10º classificados e 10 taças para entregar às 10 primeiras equipas.

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

A Associação de Moradores da Atibá não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à organização da corrida (descritas no ponto 4), visto não existirem receitas directas provenientes das inscrições dos participantes, uma vez que se trata de uma prova gratuita. No entanto, dispõe de meios humanos com formação na área de Atletismo.

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Contamos com o apoio:

- Câmara Municipal de Cascais Apoio financeiro indirecto através do pagamento das despesas com os seguros de acidentes pessoais, policiamento e aquisição de serviços a empresa de gestão de eventos para fazer o sistema de classificação e a animação da prova. Ainda contamos com o apoio logístico através do transporte e disponibilização de grades;
- Associação Humanitária dos Bombeiros dos Estoris
- Comércio Local Patrocínios





Programa II | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo Planos de acção específica – Promoção da actividade física e do desporto | Organização de competições desportivas | Participação em provas internacionais

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Temos vindo a receber em todas as épocas desportivas um apoio financeiro da parte da CMC para organização desta prova de Atletismo.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Data de realização da prova: 8 de Maio de 2011 (Junto se anexa regulamento da prova)

Observações:

Assinatura do representante e carimbo da entidade

Data: 1510312011

Associação de Moradores de Atibá

Contribuinte nº 501 636 552 Rua Eng. Freire Andrade, 112 2765 - 111 Estoril

ef 214 670 270 Fax: 214 661 010







### Associação de Moradores de Atibá



# Grande Prémio de Atletismo de Atibá 08 de Maio de 2011 09 horas

Horário	<u>Escalões</u>	Distância
09h00	Extras M/F	100 m
09h10	Benjamins M/F	1.000 m
09h20	Infantis M/F	1.000 m
09h30	Iniciados M/F	2.000 m
09h50	Juvenis M/F, Juniores F, F45,F60	3.000 m
10h20	Juniores M, Seniores F, F35, M60, M65	4.000 m
11h00	Seniores M, M35, M40, M45, M50, M55	7.500 m
	76 (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4)	

Todas as inscrições são gratuitas e deverão ser enviadas para o seguinte e-mail:

#### desp@cm-cascais.pt

### Prémios

Taças ou Troféus aos 3 primeiros classificados de cada escalão Medalhões ou Medalhas do 4º ao 10º elassificado de cada escalão

Taças às 10 primeiras equipas



Associação de Moradores de Atibá Rua Eng. Freire de Andrade, 112, Atibá, 2765-111 Estoril www.amatiba.com